

RESOLUÇÃO Nº 078 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2013 na OAB/MT e dá outras providências.

O **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO** em sua 10ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas às disposições contidas nos artigos 46/58, inciso IX, da Lei nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a seguinte tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2013:

Descrição	Valor (R\$)
Anuidade Regular de Advogado	725,00
Anuidades Escalonadas:	
- 1ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2013	400,00
- 2ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2012	550,00
- 3ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2011	590,00
- 4ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2010	630,00
Anuidade Única para Estagiário (inscrição válida por até 2 anos)	200,00
Aluguel da Sala do Conselho (período de até 3 horas)	420,00
Aluguel do Auditório (período de até 3 horas)	735,00
Aluguel de Sala da ESA (período de até 3 horas)	300,00
Averbação de Advogado	15,00
Averbação de Registro de Sociedade	15,00
Averbação de Estagiário	8,00
Cédula e Carteira de Identidade – Advogado	45,00
Cédula e Carteira de Identidade – Estagiário	45,00
Cédula ou Carteira de Identidade – Advogado / Estagiário – 2ª via	25,00
Certificação digital	55,00
Custas processuais – Tribunal de Ética e Disciplina	160,00
Certidão de Inteiro Teor	20,00
Certidão Simplificada	10,00
Cópia autenticada de processos (por folha)	0,30
Credenciamento de escritório para prática de estágio profissional	220,00
Edital (uno ou plúrimo)	45,00
Fotocópia ou impressão de documentos	0,20
Multa por ausência injustificada à Assembléia Geral	126,00
Taxa de Inscrição – Estagiário	55,00
Taxa de Inscrição – Advogado (Originária, Suplementar, Transferência)	160,00
Recursos processuais	220,00
Registro de contrato de associação	220,00
Registro de Sociedade de Advogados	330,00
Registro de Sociedade de Advogados (Alteração Contratual)	110,00

Registro de Sociedade de Advogados (Distrato)	110,00
Registro Livro Contábil de Sociedade Advogados	55,00
Taxa de Expediente	3,00

Art. 2º O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, deverá ser efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2013.

§ 1º O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, quando efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2013, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º É facultado ao advogado efetuar o pagamento da anuidade regular em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$72,50 (setenta e dois reais, cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 3º É facultado ao advogado inscrito em 2012 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 4º É facultado ao advogado inscrito em 2011 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$59,00 (cinquenta e nove reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 5º É facultado ao advogado inscrito em 2010 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 6º É facultado ao estagiário efetuar o pagamento de sua anuidade em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela na data do protocolo do pedido de inscrição e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 3º Para as inscrições efetuadas no curso do ano de 2013, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de meses faltantes para o encerramento do ano, tomando-se por base a data de protocolo do pedido de inscrição.

Parágrafo único Nesses casos, o valor devido poderá ser quitado em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

Art. 4º Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à OAB/MT o valor do débito será acrescido de: (i) correção monetária, calculada com base no INPC/IBGE; (ii) juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito em atraso.



Art. 5º As multas por não comparecimento às Assembléias Gerais serão aplicada pelo número de faltas verificadas e cobradas pela Tabela aprovada em Assembléia.

Art. 6º Em caso de indeferimento de pedido de inscrição de advogado ou estagiário, o Requerente fará jus à devolução dos valores pagos a título de anuidade do exercício.

Art. 7º Em caso de indeferimento do pedido de registro de sociedade, o Requerente fará jus a devolução do valor correspondente a 50% dos valores das taxas efetivamente pagas.

Art. 8º Fica facultado à Diretoria da OABMT, a seu exclusivo critério, conceder descontos e/ou isenções dos valores devidos a título de locação dos espaços da sede.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Presidente

MAURÍCIO AUDE
Vice – Presidente

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário Geral

FABIANA CURI
Secretária Geral Adjunta

CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
Tesoureiro